



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO 135/2023, de 16 de novembro de 2023.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA Nº1.019/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE INSTITUI O CONCURSO PARA PREMIAÇÃO DE DECORAÇÃO DO NATAL ILUMINADO NA TERRA DOS TROPEIROS NO MUNICÍPIO DE IBATIBA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica disciplinado por este Decreto, as regras e procedimentos necessários ao Concurso de Decoração Natalina, a ser realizado no mês de dezembro de 2023, pelo Município de Ibatiba/ES.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 2º O concurso tem como finalidades e objetivos:

- I - preservar a tradição do Natal;
- II - estimular a criatividade da comunidade;
- III - apoiar as manifestações da cultura popular;
- IV - incentivar os moradores a enfeitarem as fachadas de suas residências e as vitrines de seus comércios, a fim de deixarem a cidade mais bonita, decorada e preparada para as festividades natalinas e de final de ano;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- V - incrementar a decoração natalina na sede do Município, mediante concessão de premiação aos proprietários/possuidores de residências e vitrines comerciais, industriais ou de prestadores de serviços; e
- VI - incentivar o incremento do comércio e do turismo no Município.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 3º A inscrição no concurso é gratuita, e poderão participar do concurso pessoas físicas e jurídicas, desde que sejam proprietários e/ou inquilinos, responsável pelo imóvel residencial ou empresarial localizado na área urbana da sede do município, que atendam ao disposto na Lei Ordinária nº 1.019/2023 e as condições estabelecidas neste Decreto.

§ 1º As inscrições serão realizadas presencialmente, no setor de protocolo situado no Prédio da Prefeitura Municipal, no período de 17/11/2023 a 24/11/2023

§ 2º A decoração participante deverá ser mantida durante todo o período natalino no município.

§ 3º O proprietário e/ou responsável pelo imóvel residencial ou empresarial poderá inscrever apenas 01 (um) imóvel no concurso, independentemente da categoria, e no caso de haver mais de um, deverá optar pelo imóvel de sua preferência.

§ 4º Na ficha de inscrição para categoria residencial o participante deverá:

- I - informar nome completo do proprietário e/ou inquilino responsável pelo imóvel e dados pessoais (RG, CPF);
- II - informar o endereço completo do imóvel a ser inscrito, inclusive ponto de referência;
- III - informar telefone e e-mail para contato;
- IV - autorizar o município a fazer uso das imagens da respectiva decoração para divulgação e acervo;
- V - declarar que conhece e aceita todos os termos do concurso.

§ 5º Na ficha de inscrição para categoria empresarial, além dos dados constantes no § 4º, será necessário também:

- I - informar o CNPJ da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 6º Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no § 1º deste artigo.

CAPÍTULO IV
DAS CATEGORIAS E PREMIAÇÕES

Art. 4º O Concurso terá as seguintes categorias:

- I - categoria residencial (pessoa física): compreende as residências, como habitações unifamiliares e edificações destinadas à moradia de uma família, cuja ornamentação e decoração deverá ser instalada na fachada ou jardim visível à via pública;
- II - categoria empresarial (pessoa jurídica): compreende os estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços ou industriais, nos quais a ornamentação e decoração deverá ser instalada na fachada, jardim ou vitrine visível à via pública.

Art. 5º Serão contemplados os 1º, 2º e 3º lugares de cada categoria (residencial e comercial) com as seguintes premiações:

- I – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o primeiro colocado;
- II – R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o segundo colocado;
- III – R\$ 1.000,00 (mil reais) para o terceiro colocado.

Parágrafo único: Os vencedores em cada categoria, na pessoa do seu proprietário e/ou inquilino responsável, conforme consta na ficha de inscrição, no dia da cerimônia de divulgação do resultado do concurso, que será realizada no dia 06 de janeiro de 2024, em horário e local a serem definidos, onde receberão o cheque, que simbolicamente representará a entrega da premiação.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 6º Para julgamento e avaliação das decorações e ornamentações das residências e empresas devidamente inscritas no concurso, será formada a seguinte comissão nomeada pela Chefe do Poder Executivo Municipal em exercício:

- I – Sílvia Aparecida Carvalho Scussulin, representante do Poder Público;
- II – Gecinete Pimentel de Carvalho, representante do Poder Público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

III – Vitor Fadlalah Teixeira, representante da Sociedade Civil;

IV – Edna Fadlalah Bernardo Ribeiro, representante da Sociedade Civil;

V – Gabriel de Freitas Cordeiro, representante da Sociedade Civil.

Art. 7º Os trabalhos realizados pela Comissão Avaliadora serão exercidos de forma voluntária e gratuita, sem qualquer remuneração ou benefício, e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao município, não gerando qualquer relação de natureza empregatícia, fiscal ou previdenciária com o Município.

CAPÍTULO VI
DO JULGAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 8º O período de avaliação ocorrerá entre os dias 26 a 29 de dezembro de 2023, portanto, a decoração e ornamentação deverá estar finalizada até o dia 22 de dezembro de 2023.

Art. 9º As avaliações serão feitas de forma presencial, com visitas *in loco*, pelos membros da comissão avaliadora, preferencialmente no período noturno, que compreende o intervalo das 18h às 22h, e obrigatoriamente neste horário, toda a iluminação da decoração deverá estar ligada, sob pena de ser prejudicado nesse quesito.

Parágrafo único. Se no momento da visita ao imóvel inscrito, a decoração não estiver finalizada, este será desclassificado.

Art. 10º A comissão responsável pelo julgamento e avaliação observará os seguintes quesitos:

I - fidelidade ao tema natalino;

II - beleza e impacto visual da decoração diurna e noturna;

III - criatividade e inovação; e

IV - iluminação.

Parágrafo único. Os quesitos definidos, de modo geral, englobam a diversidade de materiais utilizados, harmonia de cores e formas, cuidado no acabamento e limpeza geral do espaço, desenvolvimento do tema natalino e harmonia estética do conjunto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 11º Para a avaliação, será considerada válida somente a parte externa do imóvel (fachada ou jardim visível à via pública), sendo auferidas notas inteiras de 0 a 10 (zero a dez) para cada quesito, cujo vencedor será aquele que:

- I - obtiver a maior pontuação final, após somatória das notas de todos os quesitos;
- II - caso haja empate, será considerado vencedor o participante que obtiver maior nota no critério do inciso III, do artigo 10;
- III - persistindo o empate, o desempate ocorrerá pelo maior número de notas 10, em sequência de notas 9, e assim sucessivamente.

Art. 12º A pontuação máxima por jurado, na soma dos quesitos a serem avaliados, será 40 (quarenta) pontos, e a pontuação máxima final, nas somas das avaliações dos 05 (cinco) jurados, poderá ser de até 200 (duzentos) pontos por participante.

Art. 13º Os membros farão suas avaliações de forma individual, e as notas e decisões da Comissão de Avaliação serão soberanas, incontestáveis e irrecorríveis.

Art. 14º Não serão avaliadas decorações em imóveis não inscritos no Concurso.

**CAPÍTULO VII
DO RESULTADO**

Art. 15º O resultado do concurso, com a relação dos vencedores em cada categoria, será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal Ibatiba/ES, e através das respectivas redes sociais, e também presencialmente, na cerimônia de divulgação do resultado do concurso e entrega da premiação, conforme disposto no parágrafo único do artigo 5º.

**CAPÍTULO VIII
DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 16º Não poderão participar do concurso, em qualquer das categorias, os organizadores do concurso e membros da comissão de avaliação e seus familiares até terceiro grau.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º A inscrição e participação neste concurso implica no total conhecimento e aceitação deste regulamento pelos participantes, bem como de seus termos e condições.

Art. 18º Cabe aos participantes tomar todas as providências necessárias para a inscrição no presente concurso dentro do prazo estabelecido.

Art. 19º A decoração ficará a cargo de cada participante, que deverá providenciar todos os materiais necessários à decoração as suas expensas, bem como, arcar com os custos de sua montagem.

Art. 20º As decorações não poderão sofrer alterações durante o período de avaliação.

Art. 21º A participação no concurso não gerará aos participantes qualquer outra vantagem ou direito que não esteja expressamente previsto na Lei Ordinária nº 1.019/2023, e neste Decreto.

Art. 22º É vedada a participação de imóveis e/ou prédios públicos municipais neste concurso.

Art. 23º Os participantes do concurso, devem autorizar, no momento da inscrição, que o município possa usar, a seu critério, imagem, nome e voz em qualquer tipo de mídia e peças promocionais para divulgações relacionadas ao concurso, inclusive na Internet, sem qualquer ônus ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 24º Toda e qualquer responsabilidade pela aquisição, instalação e manutenção da decoração natalina será dos proprietários e/ou inquilinos responsáveis, possuidores de imóveis ou dependências comerciais inscritas no concurso, inclusive no que se refere à responsabilidade estrutural, às instalações elétricas e demais equipamentos necessários ao seu adequado funcionamento, devendo ser observado, ainda, o seguinte:

I - não será permitido o uso de materiais que possam causar risco aos munícipes; e

II - não serão aceitas/avaliadas decorações que:

a) desrespeitem a legislação;

b) sejam ofensivas ou incentivem condutas vedadas ou ilícitas; ou

c) incitem a discriminação ou outro ato atentatório à dignidade.

Parágrafo único. Na ocorrência de algum dos incidentes previstos nos incisos I e II deste artigo, o participante será desclassificado.

Art. 25º Os casos omissos e não previstos neste decreto serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do concurso.

Art. 26º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita de Ibatiba – Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (16/11/2023).

Criziane Moreno Coelho Neves

Prefeita de Ibatiba Interina



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I – CATEGORIA RESIDENCIAL
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO
NATAL ILUMINADO NA TERRA DOS TROPEIROS

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço Residencial: _____
Bairro: _____ CEP: _____ Ibatiba/ES
Fone Residencial: _____ Celular: _____
E-mail: _____

Declaro ter pleno conhecimento do regulamento Oficial do Concurso Natal Iluminado na Terra dos Tropeiros, e manifesto minha concordância integral com os termos nele constantes, comprometendo-me a cumpri-lo sob pena de cancelamento da inscrição. Autorizo, a título gratuito, o uso do meu nome, sons, fotos e minhas imagens, em todos os tipos de mídias, a serem utilizados pela Comissão, e expressamente autorizados, para divulgação do evento.

Ibatiba/ES, ___ / ___ /2023.

Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO II – CATEGORIA EMPRESARIAL
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO
NATAL ILUMINADO NA TERRA DOS TROPEIROS

Nome da Empresa: _____

CNPJ _____ Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Ibatiba/ES

Fone Empresarial: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Nome do Sócio: _____

RG: _____ CPF: _____

Declaro ter pleno conhecimento do regulamento Oficial do Concurso Natal Iluminado na Terra dos Tropeiros, e manifesto minha concordância integral com os termos nele constantes, comprometendo-me a cumpri-lo sob pena de cancelamento da inscrição. Autorizo, a título gratuito, o uso do meu nome e da Empresa, sons, fotos e imagens, em todos os tipos de mídias, a serem utilizados pela Comissão, e expressamente autorizados, para divulgação do evento.

Ibatiba/ES, ___ / ___ /2023.

Assinatura do Representante da Empresa